



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI nº 618, de 30 de maio de 1981.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

BENEDITO MARTINI, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de S. Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento do Registro em Dívida Ativa, do lançamento de Impostos e Taxas Municipais, referentes à "Chácara / Bom Jardim", de propriedade de Joaquim Sennes de Almeida, situada à saída da cidade, logo no início da Rodovia SP-103 (Caçapava - Jambéiro);

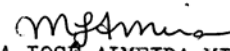
ARTIGO 2º - O cancelamento deverá abranger os seguintes exercícios e valores:

1.977	R\$	1.392,00-
1.979	R\$	4.080,00-
1.980	R\$	5.310,00-
1.981	R\$	7.170,00-
T O T A L , , , , ,		R\$ 17.952,00-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BENEDITO MARTINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 30 de maio de 1981.


MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA
Secretária